



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: nayma@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Objeto: contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de rede elétrica, PABX e rede ethernet.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por hora.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **21 de março de 2018, às 14:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 31.4.123.11.2058.339039-20– Ficha 60- Tesouro Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas Leis Complementares 147 de 07 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e Decreto Municipal nº 2509/2006.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) no local acima indicado.

1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I** – Quantitativo, descritivos dos serviços e locais de atendimento;
- ANEXO II** – Modelo de Proposta;
- ANEXO III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (**FORA DOS ENVELOPES, junto com os documentos de credenciamento**);
- ANEXO IV** – Declaração de Habilitação; (**FORA DOS ENVELOPES, junto com os documentos de credenciamento**);
- ANEXO V** – Declaração não emprega menor;
- ANEXO VI** – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII** - Termo de Ciência e Notificação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0 OBJETO

2.1. Contratação de empresa para até 1715 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica, PABX e rede de ethernet conforme descritivos e locais de atendimentos descritos em **ANEXO I**.

2.2 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1. O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2.1.1. Disponibilidade de atendimento para manutenção emergencial: de segunda a sexta, das 7:00 as 17:00 horas

2.2.2. A Empresa vencedora deverá chegar ao local para manutenção emergencial em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado técnico.

2.2.2.1. Os Locais de Atendimento integram o Anexo I deste Edital.

2.2.3. Todo material necessário para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, para a utilização desse material a empresa vencedora terá que solicitá-lo para o(a) fiscal deste contrato, este será responsável pela aquisição do material e o encaminhamento deste para a Empresa vencedora para a execução do serviço, ou o(a) fiscal do contrato poderá solicitar para o responsável do local da execução do serviço a aquisição de todo material necessário

2.2.3.1 Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da Empresa vencedora

2.2.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal deste contrato e serão contabilizados através da quantidade de horas do início do serviço até sua conclusão, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou por outro funcionário da CONTRATANTE o acompanhamento do serviço analisando quanto tempo de serviço foi utilizado até a sua conclusão, este deverá assinar um relatório contendo descrição, horário de início e horário da conclusão do serviço se responsabilizando pelo tempo tomado pelo prestador.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e as empresas ou estrangeiras em funcionamento no país, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

4.0 CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos pra formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Declaração de habilitação para todos os licitantes, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de Habilitação)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.7 Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.8 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por litro por item.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A - PROPOSTA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e **deverá conter:**

7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

7.1.3. Número do pregão;

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

7.1.5. Valor por hora e valor global para às 1715 horas, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte; conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

7.1.6. Validade da proposta: mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

7.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

7.6. O critério de julgamento das propostas de preços será do de **MENOR PREÇO POR HORA** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.7. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

7.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

7.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.0 ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.4.8.1. deste edital.

8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;

8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.4.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação e de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da lei.

8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V (Declaração não emprega menor)**.

8.4.8 Qualificação Econômica – Financeira

8.4.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

8.4.8.1.1 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

8.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, visando o exercício de preferência, e também a **Declaração de Habilitação (Anexo IV)**, após será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço por hora.

9.5. Os preços superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por hora, não irão para a fase de lances verbais.

9.6 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por hora.

9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.11.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.1.2 A microempresa e empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.11.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, no termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.10 e 9.11.1.1;

a) na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.10 e 9.11.1.1, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por hora e os valores estimados para a licitação.

9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor por hora, obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do menor preço por hora será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.19. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço por hora.

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura do Município de Jaguariúna, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço por hora, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.

10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões do recurso no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira, será submetido a entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO VI**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.0 DO PAGAMENTO

12.1. A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: informatica@jaguariuna.sp.gov.br constando as reações, a qual será rubricada e atestada pelo Fiscal e pelo Diretor do Departamento de Informática.

12.1.1. As notas fiscais devem totalizar o valor unitário da hora da Empresa vencedora multiplicado pela quantidade de horas totais na periodicidade em que o fiscal do contrato determinar, devidamente anexado com os relatórios com os tempos gastos em cada serviço.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

12.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

12.4.2. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

13.0 PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 08 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviado ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9801/ 3867-9792/ 3867-9780, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico nayma@jaguariuna.sp.gov.br

15.0 DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 02 de março de 2018.

Antônia M. dos S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I QUANTITATIVOS, LOCAIS DE ATENDIMENTOS E DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para até 1715 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica, PABX e rede de ethernet conforme descritivos e locais de atendimentos descritos abaixo:

1	ELÉTRICA
1.1	Instalação de Cabos de Elétrica
	Lançamento / Colocação de cabos em dutos, eletro-calhas, canaletas, organizando e identificando cada 1 deles para facilitar eventuais mudanças e novos circuitos.
1.2	Manutenção de Quadros de Elétrica
	Análise de problemas de Disjuntores, testes de Corrente, manutenção em Barras de Neutro e de Terra, instalação / troca de disjuntores identificação de quadro.
1.3	Instalação de Quadros de Elétrica
	Instalação de Novos quadros de elétrica, tanto de sobrepor quanto embutido na parede, dimensionamento de carga, instalação dos disjuntores, barras de terra e neutro.
1.4	Criação de Circuitos Elétricos
	Uma nova ramificação dentro de um quadro de Energia, instalação de algumas tomadas ou luzes ou até aparelhos de Ar condicionado o que envolve o cabeamento do mesmo e a instalação do Disjutor.
1.5	Manutenção de Circuitos Elétricos
	Buscar dentro do circuito um possível curto / falha ou o que ele alimenta afim de adequar da melhor maneira possível a amperagem do circuito e maximizar seu uso de super ou sub dimensionar seu funcionamento.
1.6	Instalação de Lâmpadas
	Ramificar de um circuito já existente na instalação elétrica ou criar um novo circuito para alimentar um bico de Luz, instalar o bico de luz seja laje, forro ou até gesso.
1.7	Troca de Lâmpadas
	Consiste em trocar lâmpada substituindo por uma nova em luminárias de lâmpada fria realizar teste no reator antes de instalar a lâmpada, caso consista um problema em um reator o mesmo também será substituído.
1.8	Manutenção de Tomadas
	Realização de troca de tomadas com problemas ou que não atendam a demanda necessária a ela, examinar o uso antes de trocar e de ligar aparelhos e ver se o circuito atende a necessidade.
1.9	Instalação de Tomadas
	Instalação de novos pontos de energia para um determinado aparelho, examinar previamente qual será a necessidade e confirmar se o circuito elétrico atende a necessidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1.10	Troca de Disjuntores e Fusíveis
	Realizar a troca de disjuntores e fusíveis sub-dimensionados, super-dimensionados ou com problemas de acionamento ou de manter a carga estável.
2	Telefonia
2.1	Instalação de Novas Linhas Telefônicas
	Consiste em instalar o cabeamento necessário do poste padrão de entrada da telefônica até o telefone ou PABX, essa instalação pode ser instalada para até 20 linhas em um único poste.
2.2	Manutenção de Linhas Telefônicas já Instaladas
	É a realização do teste de todo cabeamento telefônico instalado desde o poste padrão da telefônica até o telefone ou Central de PABX, inclusive testando a Central de PABX e todos os seus componentes.
2.3	Instalação de Novos Ramais
	É o cabeamento telefônico da central de PABX até o ponto de telefone desejado, previamente a isso é realizado uma verificação na central de PABX para constatar se existe a possibilidade de instalação de um novo ramal ou se será apenas uma extensão de um ramal já existente.
2.4	Manutenção de Ramais
	Na manutenção será realizada primeiramente um teste na central na porta de saída do(s) ramal(is) com problema caso seja confirmado o defeito será realizada a troca da placa ramal, caso a placa esteja funcionando será realizado um teste em todo cabeamento e constatado o problema será feito a troca completa ou parcial do cabeamento.
2.5	Instalação de Centrais de PABX Intelbras, Siemens
	Consiste em colocá-la em local adequado conforme especificações técnicas do fabricante, e realizar a integração das linhas e dos ramais para o pleno funcionamento da central de PABX.
2.6	Manutenção em Centrais de PABX Intelbras, Siemens
	A manutenção em centrais de pabx pode ser realizada de duas maneiras fisicamente o que implica em um defeito ou instalação de alguma parte como placas tronco e ramal ou uma manutenção lógica que seria uma alteração ou nova programação da central de PABX.
2.7	Instalação de Patch Panels
	A instalação de um ou vários patch panel é realizada dentro de um rack ou mini-rack e o mesmo é o responsável pela fácil e intuitiva ligação ou alteração de pontos de rede e ramal em um prédio ou sala, com o mesmo é possível tornar um ponto de rede em telefone ou vice-versa tornando as instalações existentes versáteis para qualquer uma dessas finalidades, sempre gerando redução de gastos e custos com novos pontos.
2.8	Manutenção em Patch Panels
	A manutenção de um patch panel é realizada periodicamente limpando seus contatos de entrada e saída fazendo com que o mesmo sempre seja eficiente para utilização.
2.9	Organização em Patch Panels



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

	Para reduzir custos o patch panel deverá sempre estar identificado e atualizado a cada mudança, essa organização pode ser feita a cada 6 meses onde são realizados testes e serão novamente etiquetados e organizados.
3	Rede de Computadores
3.1	Instalação de Cabeamento para Rede de Dados
	O Cabeamento de Rede é a instalação e lançamento de cabos Cat5e e Cat6e que são capazes de realizar comunicação entre computadores e periféricos.
3.2	Manutenção de Pontos de Rede de Dados
	Os Pontos de Rede CAT5e Cat6e podem apresentar problemas em seus conectores, patch cords, Keystones ou até no próprio cabo, quando o reparo é realizado são testados todos os componentes e realizadas as trocas necessárias vale ressaltar que o problema muitas das vezes é no Computador, isso também é diagnosticado na manutenção.
3.3	Instalação de Switch
	O Switch pode ser instalado em um Rack, Mini-rack ou apenas fixado em uma parede, o switch é capaz de interligar os computadores e pode ser adquirido para ligar, 5,8,16,24,48 na mesma peça lembrando que varias peças podem ser unidas somando as suas saídas.
3.4	Configuração de Switchs Gerenciáveis
	Os Switchs gerenciáveis são peças que podem atuar de diversas maneiras como pontes de acesso, acesso com senha entre outros, mas para isso é necessário fazer a configuração.
3.5	Instalação e Montagem de Rack e Mini Rack
	A instalação e a montagem de um Rack e um Mini-rack é feita conforme o modelo e tipo de rack sendo realizado no teto, parede ou chão, sempre seguindo as informações e as características fornecidas pelos fabricantes.
3.6	Criação e Instalação de Patch Cords
	O Patch cord é um acessório indispensável para que a rede de dados possa funcionar perfeitamente ele é capaz de ligar o ponto de rede fico a parede ao computador.
4	Estrutura Física
4.1	Instalação de Canaletas Pvc
	As canaletas de PVC são geralmente usadas para instalações de sobre a parede, elas são usadas para acomodar e organizar cabos e fios, é de uso indispensável em diversas operações, é recomendado seu uso interno(indoor).
4.2	Instalação de Caixas de Energia, Rede, Telefone e Passagem PVC
	Junto as canaletas existe a possibilidade de instalar tomadas de energia 2p+t, Telefones, Rede RJ45 e caixa de passagem esses acessórios são vendidos e juntos tem a possibilidade de montar toda uma instalação elétrica, telefônica e de Dados, também é recomendado seu uso interno(indoor).
4.3	Instalação de Eletrodutos Pvc e Galvanizados Leve.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os eletrodutos de PVC são recomendados para uso interno e externo e tem a mesma utilidade das canaletas organizar e separar cabos e fios, a principal diferença entre eles é a durabilidade e a quantidade de fios que se pode acomodar, os eletrodutos são homologados e de uso autorizado tanto para elétrica quanto para telefone e Rede de Dados.

• Locais de Atendimentos:

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
CEI / EMEI "PROFª ANA LUCIA MARION"	PRAÇA MARIA PEREIRA PONTES, S/N - JARDIM BOA VISTA
CEI / EMEI "PROFª ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI"	RUA GOIÁS, 150 - JARDIM ALICE
CEI "DONA CECÍLIA NADER HOSSRI"	RUA JOAQUIM PINTO ANDRADE, 537 - JARDIM BOTÂNICO
CEI GUEDES	RUA SERVILHO DAL'BÓ, 180 – GUEDES
CEI JARDIM SÔNIA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 56 - JARDIM SÔNIA
CEI NASSIF	RUA TURATO, 175 - JOÃO ALDO NASSIF
CEI "PROFª LOURDES BACCARELLI DE SOUZA"	RUA JOAQUIM ELIAS, S/N - PARQUE FLORIANÓPOLIS
CEI DONA IK / EMEI TIC TAC	RUA GÁSPERE, 687 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
CEI "PROFª MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES"	RUA LARANJEIRA, 364 - ROSEIRA DE CIMA
CEI "PROFª OSCARLINA PIRES TURATO"	AV. GUIDO TOZZI, S/N - TANQUINHO VELHO
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	RUA TURATO, 225 - JOÃO ALDO NASSIF
EMEI CRIANÇA FELIZ	RUA RUY BARBOSA, 76 - JARDIM BOTÂNICO
EMEI "PROF. ERALDO DE MORAES PENTEADO"	AV. ALEXANDRE MARION, 500 - VILA 12 DE SETEMBRO
EMEI JARDIM ENCANTADO	RUA DOM PEDRO I, 36 - VILA 07 DE SETEMBRO
EMEI "PROF. OSCAR DE ALMEIDA"	AV. LAURO DE CARVALHO, 1266 – CENTRO
EMEI PINGO DE GENTE	RUA BRÁS PINTO CATÃO, 100 – GUEDES
EMEI TANQUINHO	AV. GUIDO TOZZI, S/N - TANQUINHO VELHO
EMEI FLORIANÓPOLIS	RUA JOAQUIM ELIAS, S/N - PARQUE FLORIANÓPOLIS
E.M.E.B. ÂNGELO BIZZO	ESTRADA MUNICIPAL JGR 221, S/N - BOM JARDIM
E.M. "PREF. ADONE BONETTI "	RUA GALO, 80 - ROSEIRA DE CIMA
E.M. "CEL. AMÂNCIO BUENO"	RUA BAHIA, 140 - JARDIM SÃO JOÃO
E.M. "PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI"	PRAÇA BASAGLIA, 170 - VILA 12 DE SETEMBRO
E.M. "PROF. MÁRIO BERGAMASCO"	RUA FRANCISCO SALES PIRES, 252 - PARQUE FLORIANÓPOLIS
E.M. "PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO"	RUA FRANCISCO DAL'BÓ, S/N – GUEDES
E.M. "DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO"	RUA GÁSPERE, S/N - JARDIM SÃO SEBASTIÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E.M. "PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO" I	RUA VIGATO, S/N - VILA MIGUEL MARTINI
E.M. "PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO" II	AV. ANTÔNIO PINTO CATÃO, 1661 - JOÃO ALDO NASSIF
E.M. "PROFª MARIA TEREZA PIVA"	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N - NOVA JAGUARIÚNA
E.M. "PROFª OSCARLINA PIRES TURATO "	AV. GUIDO TOZZI, S/N - TANQUINHO VELHO
E.M. "PROFª SADA SALOMÃO HOSSRI"	RUA PARISI, 300 - VILA SÃO JOSÉ
CEJA "PROFª YVONE POLTRONIERI SANTOS"	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N - NOVA JAGUARIÚNA
BIBLIOTECA MUNICIPAL "PREF. ADONE BONETTI"	FRANCISCO DALBÓ, S/Nº – GUEDES
P.A.S. (PROGRAMA DE APOIO SUPLEMENTAR)	RUA JOAQUIM BUENO, 1291 – CENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO, 400 - CENTRO
DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RUA AMAZONAS, 1470 - JARDIM ALICE
PROJETO P.E.C. (CONTRATURNO) CASA 1	RUA HOLANDA, 201 - SANTA CRUZ
PROJETO P.E.C. (CONTRATURNO) CASA 2	RUA MINAS GERAIS, 1058 – MAUÁ
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AV.: DOS IPÊS, 678 (FUNDOS), ROSEIRA DE BAIXO
CENTRO REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AV.: DOS IPÊS, 678, ROSEIRA DE BAIXO
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS	RUA ALFREDO BUENO, 1209 – CENTRO
CENTRAL DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE	RUA LAURO DE CARVALHO, 1215 - CENTRO
CENTRAL DE AMBULÂNCIA	RUA: ALFREDO BUENO, 1305 – CENTRO
CENTRAL DE REGULAÇÃO	RUA LAURO DE CARVALHO, 1215 - CENTRO
SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO	RUA JOAQUIM BUENO Nº 1651, BAIRRO BELA VISTA
FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	ALFREDO ENGLER, 219 - CENTRO
FATURAMENTO	RUA LAURO DE CARVALHO, 1215 - CENTRO
ODONTOLOGIA CENTRAL	RUA ALFREDO BUENO, 1235. CENTRO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	RUA LAURO DE CARVALHO, 1021, CENTRO
SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA	AV. ALEXANDRE MARION, 501 – VILA 12 DE SETEMBRO
UBS CENTRAL	ALFREDO BUENO, 1227, CENTRO
UBS FLORIANÓPOLIS	ANGELONI, S/N, PQ. FLORIANÓPOLIS
UBS GUEDES	ESTRADA MUNICIPAL ILDA DAVI DAL' BÓ, 316, GUEDES
UBS MIGUEL MARTINI	FRACHETTA, 140, VILA MIGUEL MARTINI
UBS ROSEIRA DE CIMA	RUA MACIEIRA, S/N, ROSEIRA DE CIMA
UBS ROSEIRA DE BAIXO	AV. DOS IPÊS, 678 ROSEIRA DE BAIXO
UBS XII DE SETEMBRO	RUA PINTO CATÃO, 195, JARDIM SANTA MERCEDES
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	AV. ANTONIO PINTO CATÃO, 1222, BAIRRO PLANALTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOOSE	RODOVIA ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, KM 140, PISTA SUL, TANQUINHO VELHO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA LAURO DE CARVALHO, 1215 - CENTRO
CONSELHO TUTELAR	R. PARANÁ, 232, CENTRO
CRAS NASSIF	AV. VIGATTO - JARDIM DONA IRMA, JAGUARIÚNA
CREAS	RUA MARIA ÂNGELA, 127 - BERLIM
PAÇO MUNICIPAL	RUA ALFREDO BUENO, 1235 - CENTRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA JÚLIA BUENO, 191- CENTRO
CRAS CRUZEIRO DO SUL	RUA RITA VILELA DE ANDRADE LIMA, 257 – CRUZEIRO DO SUL
CENTRO DIA DO IDOSO	PRAÇA BASAGLIA, 497 – JARDIM ZENI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	RUA: PARANÁ, 192 – SANTA MARIA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	RUA EPITÁCIO PESSOA, SN, VILA 7 DE SETEMBRO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	AV. PACÍFICO MONEDA, 1000. VARGEÃO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 387 – BAIRRO BERLIM
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	RUA JOSÉ ALVES GUEDES, 575 – CENTRO
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	RUA MARANHÃO, Nº 2203, LOTEAMENTO. SÃO PEDRO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 042/2018 – Contratação de empresa para até 1715 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica, PABX e rede de ethernet conforme descritivos e locais de atendimentos descritos em **ANEXO I**.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

VALOR POR HORA: R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL PARA ATÉ 1715 HORAS: R\$ _____
(_____)

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

RG nº _____

CPF nº _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone para contato: R\$ _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 042/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 042/2018
Processo Administrativo nº. 3815/2018

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº. 042/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO POR TODOS FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA, PABX E REDE ETHERNET.

Processo Administrativo nº 3815/2018

Contrato nº. ____/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Municipal Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av. _____, nº. _____ Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, (Nacionalidade, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de até 1715 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica, PABX e rede de ethernet conforme descritivos e locais de atendimentos descritos em **ANEXO I (parte integrante do edital)**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 042/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 3815/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deverá ser executado por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado á critério da contratante.

3.2.1.1. Disponibilidade de atendimento para manutenção emergencial: de segunda a sexta, das 7:00 as 17:00 horas

3.2.2. A CONTRATADA deverá chegar ao local para manutenção emergencial em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado técnico.

3.2.3. Todo material necessário para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, para a utilização desse material a empresa vencedora terá que solicitá-lo para o(a) fiscal deste contrato, este será responsável pela aquisição do material e o encaminhamento deste para a Empresa vencedora para a execução do serviço, ou o(a) fiscal do contrato poderá solicitar para o responsável do local da execução do serviço a aquisição de todo material necessário

3.2.3.1 Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

3.2.4. Os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal deste contrato e serão contabilizados através da quantidade de horas do início do serviço até sua conclusão, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou por outro funcionário da CONTRATANTE o acompanhamento do serviço analisando quanto tempo de serviço foi utilizado até a sua conclusão, este deverá assinar um relatório contendo descrição, horário de início e horário da conclusão do serviço se responsabilizando pelo tempo tomado pelo prestador.

4.0 DO VALOR

4.1. O valor por hora para a execução do objeto é o apresentado pela **CONTRATADA**, sendo de R\$ _____ (_____) totalizando o valor global de R\$ _____ (_____), ofertado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: **nº 31.4.123.11.2058.339039-20 – Ficha 60- Tesouro Próprio.**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA**, emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: informatica@jaguariuna.sp.gov.br constando as requisições, a qual será rubricada e atestada pelo Fiscal e pelo Diretor do Departamento de Informática.

5.1.2. As notas fiscais devem totalizar o valor unitário da hora da **CONTRATADA** multiplicado pela quantidade de horas totais na periodicidade em que o fiscal do contrato determinar, devidamente anexado com os relatórios com os tempos gastos em cada serviço

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4.2. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento do mesmo, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

12.0 FORO

12.1 Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ____ de _____ de ____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9786 – www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

Contrato n° ____/2018.

Objeto: Contratação de até 1715 horas de prestação de serviços de instalação e manutenção de rede elétrica, PABX e rede de ethernet conforme descritivos e locais de atendimentos descritos em **ANEXO I (parte integrante do edital)**.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

CONTRATADA